



Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra NCET
Departamento de Física do Campus de Porto Velho DFIS

**EDITAL 001/2019/DFIS - CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE
DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE PORTO VELHO**

A Comissão Eleitoral designada para proceder a consulta para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Física, torna pública a abertura do processo de consulta à comunidade, relativo ao provimento dos cargos supracitados, de acordo com o Regimento Geral da Universidade, em seu art. 40 e Resolução 015/2001CONSAD.

Art. 1º. Para esta consulta serão considerados os aspectos constantes na Resolução 015/CONSAD/2001, desde os critérios de inscrição, votação, apuração e fórmula para contagem de votos, entre outros, ressalvados as alterações oriundas da Lei 9.192/96.

I - DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Poderá candidatar-se a Chefe e Vice-Chefe do Departamento candidatos, exclusivamente docentes do DFIS e pertencentes à carreira de Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva independentemente da titulação, do nível ou da classe do cargo ocupado.

§ 1º - Não poderá candidatar-se docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. As inscrições serão realizadas no período de 27 a 30 de maio de 2019, das 14 às 17:00 horas, no Bloco 2C – Sala 207, Campus José Ribeiro Filho.

§ 1º - Os candidatos (as) devem preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I.

§ 2º - Será permitido ao (a) candidato (a) candidatar-se a apenas um dos cargos.

§ 3º - As inscrições serão homologadas e publicadas até as 17:00h do dia 31/05/19, no mural do Departamento de Física – UNIR, Bloco 2C, Campus José Ribeiro Filho.

§ 4º - Serão homologadas apenas as inscrições que obedeçam estritamente a este Edital.

III - DOS ELEITORES

Art. 4º. Serão considerados eleitores:

- a) docentes exclusivamente lotados no DFIS;
- b) servidores técnico-administrativos exclusivamente lotados no DFIS ;

- c) alunos (as) regularmente matriculados (as) de cursos de graduação e de pós-graduação oferecidos e gerenciados diretamente pelo Departamento de Física (DFIS).

IV - DA VOTAÇÃO

Art. 5º. A Consulta a Comunidade será no dia 04/06/2017 entre 14:00 e 20:00h, no Laboratório Didático de Física - Bloco 1P - Campus José Ribeiro Filho.

Art. 6º. A votação será em cédula única, em cores diferentes para cada segmento, na qual constarão os nomes dos (as) candidatos (as) em ordem alfabética.

- a) A cédula oficial será elaborada pela Comissão Eleitoral.
- b) A cédula oficial deverá ser rubricada pelo Presidente da mesa e pelos mesários, antes de ser entregue ao eleitor.

Art. 7º. Observa-se na votação os seguintes procedimentos:

- a) Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;
- b) Não havendo dúvidas sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar sua assinatura na lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral devidamente rubricada;
- c) Em caso de dúvidas sobre a identidade do eleitor, este deverá apresentar documento comprobatório;
- d) Em local específico da cédula eleitoral, o eleitor preencherá todo o quadrado em branco ou assinalará um X nos nomes dos Candidatos;
- e) Os votos serão depositados em urna única, lacrada pela Comissão Eleitoral;
- f) O voto é secreto e não poderá ser efetuado por correspondência ou procuração.
- g) A cédula que apresentar rasura será considerada nula.
 - i. qualquer marca ou mensagem encontrada na cédula de votação será considerada rasura.
 - ii. qualquer marca ou informação na cédula diferente do que especificado no Art. 7º d).
 - iii. não contiverem autenticação da mesa receptora;
 - iv. não corresponderem ao modelo oficial;
 - v. contiverem outros nomes além dos candidatos;
 - vi. tiverem as cédulas assinaladas em mais de um candidato para o mesmo cargo.

V - APURAÇÃO

Art. 8º. A apuração se inicia imediatamente ao término da votação.

§ 1º - Contadas as cédulas, a Comissão Eleitoral verificará se o número de cédulas coincide com o número de votantes.

§ 2º - A Comissão Eleitoral será responsável de recepção e apuração dos votos.

§ 3º - A eleição para Chefe e Vice-Chefe obedecerá ao peso dos votos como preceitua o Art. 16 da Resolução 015/2001CONSAD:

- a) Categoria Discentes será de 15% (quinze por cento).
- b) Categoria Técnicos Administrativos será de 15% (quinze por cento).
- c) Categoria Docentes de carreira será de 70% (setenta por cento).
- d) Categoria Docentes Visitantes e Substitutos corresponde a 35% (trinta e cinco por cento).

§ 4º - O resultado (VC) será calculado conforme estabelece o Art. 25 da Resolução nº 015/CONSAD.

§ 5º - A totalização dos votos de cada candidato será calculada pela seguinte fórmula:

$$VC = \left[\left(\frac{VSV}{2} + VDC \right) \times PD \right] + (VA \times PA) + (VT \times PT)$$

Onde:

VC = Votação corrigida do candidato junto aos três segmentos

PD = Peso do segmento docente

VDC = Votação do candidato junto aos docentes de carreira

VSV = Votação do candidato junto aos professores substitutos e visitantes

VA = Votação do candidato junto aos alunos

PA = Peso do segmento discente

VT = Votação do candidato junto aos técnicos administrativos

PT = Peso do segmento dos técnicos administrativos

$$PD = 0,70 \times \frac{\text{Total global dos eleitores aptos a votar}}{\text{Total de docentes aptos a votar}}$$

$$PA = 0,15 \times \frac{\text{Total global dos eleitores aptos a votar}}{\text{Total de discentes aptos a votar}}$$

$$PT = 0,15 \times \frac{\text{Total global dos eleitores aptos a votar}}{\text{Total de técnicos administrativos aptos a votar}}$$

§ 5º - No caso de empate do resultado por dois ou mais candidatos (as), a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Aquele com maior titulação acadêmica;
- b) Aquele que tiver maior tempo de serviço no quadro do Magistério Superior;
- c) Aquele mais idoso.

VI - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

Art. 9º. O prazo para a entrada dos recursos será de 24 horas, a contar da data da divulgação de cada etapa da consulta.

§ 1º - A impugnação somente será feita com base neste Edital e na Resolução especificada neste Edital.

§ 2º - Os recursos deverão ser entregues à Comissão em forma de requerimento elaborado de forma clara, objetiva e fundamentado, sob pena de indeferimento.

§ 3º - O resultado ao recurso será divulgado em até vinte e quatro horas após o recebimento do mesmo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10º. A Comissão Eleitoral, após os recursos, no prazo de quarenta e oito (48) horas, providenciará a incineração das cédulas e dos materiais utilizados na Eleição, à exceção das

Atas dos Trabalhos realizados e do Mapa Total da apuração, os quais deverão ser encaminhados ao Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET.

Art. 11º. Os candidatos concorrentes ao pleito poderão designar fiscais, desde que comuniquem por escrito à Comissão Eleitoral, em até 24h antes da consulta à comunidade.

Art. 12º. Da decisão da Comissão Eleitoral cabe recurso ao Conselho do Departamento, Conselho de Núcleo de Ciências Exatas e da Terra, e aos Conselhos Superiores.

Art. 13º. Encerrados os trabalhos da consulta à comunidade e resolvidos os recursos, caso existam, o resultado será encaminhado à Chefia do Departamento de Física para, cumprindo o Art. 1º. da Res. 015/CONSAD/UNIR/2001, convocar o Conselho do Departamento para, na condição de Colégio Eleitoral, proceder a homologação da eleição do Chefe e Vice-Chefe do DFIS.

Art. 14º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Porto Velho, 22 de maio de 2019.

A Comissão Eleitoral

Laudileni Olenka (Presidente)

Jorge Luis Nepomuceno de Lima (Membro docente)

Jean Carlos Rodrigues de Souza (membro discente)

Anexo I:



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL 001/2017/DFIS
CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE PORTO VELHO**

Eu, _____, SIAPE _____,
CPF Nº _____, venho requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral
para consulta a comunidade, ao cargo de:

Chefe de Departamento do DFIS

Vice-Chefe de Departamento do DFIS do Departamento de Física (DFIS) do Núcleo de
ciências Exatas e da Terra (NCET),

Declaro estar ciente do Regimento Geral da Universidade, em seu art. 40 e Resolução
015/2001CONSAD, bem como o Edital nº 001/2019/DFIS que estabelece as normas para o
pleito.

Assinatura do Candidato a Chefe/Vice-Chefe de Departamento

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Recebi a inscrição do (a) candidato (a) _____
para

Chefe de Departamento do DFIS

Vice-Chefe de Departamento do DFIS do Departamento de Física (DFIS) do Núcleo de
ciências Exatas e da Terra (NCET), referente ao Edital nº 001/2017/DFIS, para eleição da
Chefia.

Assinatura do responsável